

(dez) salários mínimos em vigor em Cuiabá. Submetido o assunto a votação pelos presentes foi o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida passou o Presidente a tratar de assuntos diversos de interesse da OEMAT, conforme consta da letra D do Edital. O Presidente submeteu ainda aos presentes a nomeação de peritos para a avaliação sobre a doação de todo acervo das Usina Elétrica Municipal de Douros, Miranda, Aparecida do Taboado e Paranaíba, passado para a Empresa conforme consta nas seguintes Leis: 701/702 de 5.11.68 n. 427/428 de 11.11.69, n. 69/69 de 21.6.69 e n. 244/245 de 17.12.69 através da Resolução de Diretoria n. 02A/70. Pósta em votação o assunto, foi o mesmo aprovado por unanimidade pelos acionistas presentes com direito a voto. Nada mais havendo a tratar o Presidente ofereceu o uso da palavra aos presentes, os quais declinaram do mesmo, tendo então sido suspensa a Sessão pelo tempo necessário para lavratura desta ATA, a qual depois de lida e conferida vai assinada por mim Secretário, e pelos acionistas presentes, a qual fiz extrair 6 (seis) vias datilografadas. Era o que continha a ATA em todo seu teor.

Cuiabá, 30 de Maio de 1970.

Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.

Keigoro Takano - Diretor Financeiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO-GROSSO CERTIDÃO

CERTIFICO, que por decisão da 2ª. turma, foi arquivada nesta Junta Comercial, sob o n. 2825, a primeira via da presente ATA

Cuiabá, 1º de Julho de 1970.

João Barbosa Caramurá — Secretário Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO n. 1.634, de 12/6/1970
Autoriza o Poder Executivo a conceder ao "Centro Espírita Virgem da Conceição", um auxílio no valor de Cr\$ 5.000,00, para o fim que menciona.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a alínea A, item VII, do Artigo 21, da Constituição Estadual, decreta:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao "Centro Espírita Virgem da Conceição", desta Capital, uma ajuda de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para auxiliá-lo na construção de sua sede.

Artigo 2º — A despesa decorrente do presente decreto legislativo será coberta com verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de Junho de 1970.

Luiz do José Cerveira — Presidente

RESOLUÇÃO N. 16/70

Outorga o título de "Cidadão Matogrossense" ao Dr. Luiz de Souza Lima.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso,
Considerando os relevantes serviços prestados a

Mato Grosso pelo ilustre e dinâmico brasileiro Engenheiro Luiz de Souza Lima, na sua longa e patriótica administração a frente do 11º Distrito Rodoviário com sede em Cuiabá - Estado de M. Grosso;

Considerando particularmente, a sua dedicação e interesse pela construção e melhoria das rodovias, a cargo do 11º Distrito Rodoviário Federal em nosso Estado,

e, atendendo finalmente, o pronunciamento unânime do Plenário, resolve adotar, em caráter excepcional a seguinte resolução:

Artigo 1º — o Engenheiro LUIZ DE SOUZA LIMA, é outorgado o título de "Cidadão Matogrossense" que lhe será entregue no dia e hora designados pela Mesa, com as solenidades de estilo.

Artigo 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1970

José Cerveira - Presidente

Celso Amaral - 1º Secretário

Valdevino Guimarães - 2º Secretário

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 39/70

Referência: Drenagem e Gramado do Estado da Cidade Universitária de C. Grande - Mt.

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Viação e Obras Públicas, fazemos público que se acha aberta a Concorrência Pública para execução da Drenagem e Gramado da Cidade Universitária de C. Grande, Mt.

I — OBJETO - As obras destinam-se a execução da Drenagem e Gramado da Cidade Universitária de Campo Grande - Mt.

II — DAS PROPOSTAS - O Departamento fornecerá, mediante o pagamento de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) as bases da concorrência, com todos os elementos necessários à elaboração da proposta a saber:

- a) desenho e projeto arquitetônico com detalhes necessários ao cálculo das quantidades de serviços;
- b) especificações gerais;
- c) relação das quantidades de serviços.

III — DOS DOCUMENTOS - Os documentos relativos a esta Concorrência Pública deverão ser entregues na sede do Departamento de Obras Públicas, no 4º and. do Palácio Alencastro, até às 9:00 hrs. do dia 10 de Agosto de 1970.

IV — DA CAUÇÃO - A caução exigida para esta Concorrência Pública será de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a ser depositada no Tesouro do Estado, em Cuiabá, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública Estadual ou Federal, mediante guia que será fornecida por este Departamento.

V — DO CAPITAL - O capital mínimo exigido para a firma participante nesta concorrência será de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

VI — DO PRAZO - O prazo para a execução das obras, objeto deste Edital, será de 90 (noventa) dias. Departamento de Obras Públicas, em Cuiabá, 5 de Julho de 1970.

De acordo: Econ. Vicente Machado de Avelar

Chefe da Divisão Administrativa

Eng. Olavo Villela de Andrade — Diretor